SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
25 A 27 DE SETEMBRO DE 2021
ANO XXXV | N º 8.120

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

DECRETOS FINANCEIROS 2

DECRETOS SIMPLES 3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 11

LICITAÇÕES 11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 12

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 12

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 12

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 12

CONTRATOS 12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16

EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 16

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 16

CONVÊNIOS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 17

EDITAIS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 34.503 de 24 de setembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 e 34 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.503/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0016.255600	3.3.90.37	0.1.00	200.000,00	
	23.695.0016.255600	3.3.90.39	0.1.00		200.000,00
SUB-TOTAL				**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL GERAL				**200.000,00**	**200.000,00**

DECRETO Nº 34.504 de 24 de setembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.504/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0016.250111	3.3.90.93	0.1.00	11.000,00	
	08.122.0016.250111	3.3.90.39	0.1.00		11.000,00
SUB-TOTAL				**11.000,00**	**11.000,00**
TOTAL GERAL				**11.000,00**	**11.000,00**

DECRETO Nº 34.505 de 24 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.505/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.122.0016.250131	3.3.90.37	0.1.00	300.000,00	
	23.122.0016.250131	3.3.90.39	0.1.00	150.000,00	
	23.126.0016.250420	3.3.90.40	0.1.00	11.000,00	
	23.695.0016.255600	3.3.90.39	0.1.00		461.000,00
SUB-TOTAL				**461.000,00**	**461.000,00**
TOTAL GERAL				**461.000,00**	**461.000,00**

DECRETO Nº 34.506 de 24 de setembro de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.933.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e três mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.506/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0016.250119	3.3.90.37	0.1.00	1.933.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.933.000,00**	
540002-SECULT	23.695.0008.110300	3.3.90.39	0.1.00		1.593.000,00
	SUB-TOTAL				**1.593.000,00**
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		340.000,00
	SUB-TOTAL				**340.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.933.000,00**	**1.933.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **IAGO ALAN MAIA PEIXOTO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, desde 08/01/2021, **MICHELE SACRAMENTO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 054/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar **RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO**, Auditor Fiscal, matrícula 3151674, para exercer a função de confiança de Inspetor Fiscal, grau 62, da Secretaria Municipal da Fazenda.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 24 de setembro de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

CONTRIBUINTE	DC PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº	12623/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	58327-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA 9.398 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
129495/2021	SMS	HAMANA FAHEL RIOS DOS SANTOS	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
38789/2020	SMS	JEANE MOURA FERREIRA
93325/2021	SMS	MARILENE GONÇALVES DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de setembro de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
171204/2021	SILVIA DE CARVALHO GONCALVES	3095962	SILVIA DE CARVALHO GONCALVES DOS SANTOS
169618/2021	CARLA MARTINS FERREIRA	3162157	CARLA MARTINS FERREIRA PESSOA
153073/2021	FERNANDA SIMOES DE OLIVEIRA SACRAMENTO	3133643	FERNANDA SIMOES DE OLIVEIRA
172054/2021	LUCIENE SANTOS AZEVEDO	3089370	LUCIENE JESUS SANTOS
152408/202	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	3133828	RAQUEL DOS SANTOS MARTINHO
108648/2021	JOCINEIDE SILVEIRA PLACIDO	3157331	JOCINEIDE SILVEIRA PLACIDO DE OLIVEIRA
170171/2021	LEOVANDA SAMPAIO SANTOS	3039253	LEOVANDA SAMPAIO DOS SANTOS
171737/2021	HELEN JANE DA SILVA VASCONCELOS	3156948	HELEN JANE VASCONCELOS REGIS
167308/2021	RENILMA CAMPOS SIMAO	3095809	RENILMA CAMPOS SIMAO MOREIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 23 de setembro de 2021

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 200/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12949 / 2021 de 30/06/2021 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental** nº 2019-SEDUR/CLA/LI-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão da Condicionante XIII da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LI-07, concedida através do PR 5911000000 - 28522 / 2019, publicada sob Portaria nº 423/2019 no DOM nº 7.508, em 21 de novembro de 2019, tendo como requerente a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, inscrita no CNPJ nº 09.625.762/0003-10, Dilatando-se o prazo em 60 (sessenta) dias para cumprimento da mesma, contados da publicação desta portaria, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XIII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar à Sedur, em fevereiro/2022, julho/2022 e em fevereiro/2023, relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 207/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 7532/2021 de 14/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº nº 2017-SEDUR/CLA/LU-129**, publicada através da Portaria nº 353/2017, em 24/10/2017 no DOM Nº 6952, em favor do **M-54 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ 04.421.201/0001-13 para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 75m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Genaro de Carvalho, s/nº, Castelo Branco, neste município, coordenadas geográficas 12°54'26,06"S e 38°26'54,84"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;
III. Manter sempre atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
IV. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMPs e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela

coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);
VI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação de canaletas metálicas perimetrais ligadas à caixa separadora de água e óleo, na área de descarga de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006;
VII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas, atualizado, conforme a NBR13784, acompanhado da ART do responsável técnico;
VIII. Apresentar, semestralmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);
IX. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
X. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;
XI. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);
XII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 208/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 21633/2020 de 11/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-003,** publicada no dom nº 7.020, através da portaria nº 006/2018, pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **POSTO MATARIPE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA**., inscrito no CNPJ: nº 13.578.265/0001-13, situado na Avenida Mario Leal Ferreira, nº 2.230, Brotas, neste município, coordenadas geográficas 12°58'58,97"S e 38°28'54,9" (Datum SIRGAS 2000). Para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, gás natural veicular e troca de óleo, com capacidade de armazenamento de 270 m^3 de combustíveis líquidos mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de serviço de lavagem de veículos;
III. Manter sempre atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
IV. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMPs e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado e borra das caixas SAO), devendo destinar os vasilhames vazios de óleo lubrificante para ONG Jogue Limpo, conforme Acordo Setorial da Lei 12.305/2010 e suas alterações;
VI. Apresentar, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);
VII. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
VIII. Apresentar o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;
IX. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);
X. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;
XI. Em caso de remoção do tanque 2, desativado (conforme informado no Laudo de Estanqueidade), formalizar processo e Autorização Ambiental junto a esta SEDUR.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 209/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 28442/2020 de 16/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-117** emitida em 11/05/2018, DOM 7.111, portaria nº 254/2018, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, em favor de **ENERGIA E PETRÓLEO LTDA**, CNPJ 19.207.003/0001-29, situado na Avenida Graça Lessa, nº 1.226, Acupe de Brotas, Salvador-BA, coordenadas geográficas 12°59'6,25"S e 38°29'48,45" (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;
III. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMPs e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado e borra das caixas SAO), devendo destinar os vasilhames vazios de óleo lubrificante para ONG Jogue Limpo, conforme Acordo Setorial da Lei 12.305/2010 e suas alterações;
V. Apresentar, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);
VI. Manter sempre atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
VII. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
VIII. Apresentar o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;
IX. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);
X. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 210/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 25621 de 18/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2021-SEDUR/DGAL/LU-57**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **TRANSUCATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 02.421.836/0001-95, para atividade de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, localizada na Rua Coronel José Randolfo Pereira de Souza, nº 133, Valéria, neste município, sob as Coordenadas Geográficas 12°52'26,1''S e 38°25'55,1''W (datum sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. A empresa deverá realizar a limpeza da fossa séptica e apresentar, semestralmente a partir da data da publicação desta Licença, os comprovantes de limpeza e destinação.
II. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento temporário das sucatas metálicas;
III. Manter em seus arquivos o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), sempre atualizado, para fins de fiscalização;
IV. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante funcionamento;
V. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
VII. Somente armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;
VIII. Somente receber e/ou adquirir motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial ou posto de combustíveis, contaminados com gases, produtos químicos, óleos e graxas ou outros contaminantes, após a sua devida descontaminação, devendo manter em seus arquivos, para fins de fiscalização, a documentação comprobatória;
IX. Apresentar, semestralmente, relatório de execução das recomendações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, acompanhado da ART do profissional responsável, com registros fotográficos e comprovantes de destinação;
X. Não realizar, sob nenhuma hipótese, a descontaminação de equipamentos industriais;
XI. Efetuar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação, a impermeabilização da área de manutenção (onde são feitos os reparos) com instalação de canaletas perimetrais ligadas a uma caixa separadora de água e óleo e apresentar relatório comprobatório com fotos;
XII. Apresentar, no prazo de um ano, a partir da data da publicação, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes), elaborado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART);
XIII. Encaminhar, anualmente, relatório com registro fotográfico das ações que visam a preservação da área da nascente;
XIV. Deverá ser realizada coleta seletiva no interior do empreendimento a fim de destinar corretamente os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) que deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar sua contaminação e armazenados em recipientes devidamente identificados. Estes resíduos deverão ser destinados, preferencialmente, para cooperativas devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório;
XV. Encaminhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta licença, o relatório da investigação sobre passivos ambientais na área do empreendimento, contemplando avaliação de presença de contaminação por hidrocarbonetos e metais pesados no solo, principalmente na área de manutenção, e no lençol freático, acompanhado de ART do (s) profissional (is) responsável (is);
XVI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório da retirada e destinação do tanque de combustível aéreo desativado e retirado do local;
XVII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 211/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 13497/2020 de 12/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-190,** emitida 05/09/2017, através da portaria nº 453/2018, DOM 7.195, para as atividades de venda de gasolina e outros combustíveis, com uma capacidade de armazenamento de 230 m^3 de combustíveis líquidos em estrutura flutuante, localizada na Avenida das Naus, Comércio, Salvador-BA, em favor **HGIG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 03.289.327/0001-13, coordenadas geográficas: 38°31'09,70"W e 12°58'08,39"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;
II. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (embalagens de lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART - Anotação de Responsabilidade técnica do responsável técnico pelas informações;
III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
V. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;
VI. Destinar o óleo usado e/ou contaminado, proveniente do gerador de energia, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação para empresa habilitada;
VII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques de armazenamento, tubulações e respiros dos tanques de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar, relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos anualmente;
VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar à SEDUR/PMS semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Manter sempre atualizado o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e a Anuência da Capitania dos Portos da Bahia para transporte de petróleo e seus derivados;
X. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XIII. Apresentar, quando na renovação, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;
XIV. Realizar ações direcionadas aos colaboradores com foco na capacitação para execução do Programa de Emergência Individual - PEI em situações de emergência de derramamento de óleo sob responsabilidade do empreendimento, conforme Resolução CONAMA N° 398/2008, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XV. Integrar o Plano de Área da Baía de Todos os Santos - Sul (PA-BTS-SUL) para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional conforme estabelecido pelo Decreto nº 4.871/2003.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 216/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 37214 de 07/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada **nº 2021-SEDUR/CLA/LU-59,** pelo prazo de 03 (três) anos, **a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgar Santos, 936 - Narandiba, para **Requalificação Urbana no Jardim das Mangabeiras, 2ª e 3º etapas**, envolvendo as ruas Rilson Roberto, Direta da Mangabeira e entorno**,** Jardim das Mangabeiras, Cajazeiras VIII, poligonal total de 68,5 ha, circunscrita no retângulo envolvente sob as coordenadas geográficas 12° 54' 29.14" S, 38° 25' 19.28" O; 12° 54' 29.04" S, 38° 24' 35.13" O; 12° 53' 59.96" S, 38° 24' 35.20" O; 12° 54' 0.064" S, 38° 25' 19.34" O (Datum Sirgas 2000)**.** Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:
I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência da Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;
II. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 6 (seis) meses da data de publicação desta Portaria, durante a realização das obras, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
III. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;
IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;
V. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;
VI. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;
VII. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações nele existente;
VIII. Continuar adotando ações de educação ambiental para os operários da obra, com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do Programa de Educação Ambiental - PEA, disponível no site da SEDUR, e apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatórios de execução;
IX. Apresentar semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
X. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;
XI. Adotar as recomendações existentes no Alvará de Licença 22666 (Construção), emitido pela SEDUR em 17/05/2019, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;
XII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes, gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;
XIII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, em cumprimento as condicionantes previstas nesta Portaria;
XIV. Adotar medidas de controle de processos erosivos e material particulado no ar, durante as obras, devendo apresentar semestralmente, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;
XV. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;
XVI. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término(canteiros, áreas de vivência, entre outros), com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
XVII. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB, conforme Protocolo apresentado;
XVIII. A empresa deverá recompor os locais onde o meio-fio, passeio em concreto e asfalto forem afetados pela execução das obras, devendo compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantas as tubulações;
XIX. Quando do início das obras de implantação da rede de esgotamento sanitário sob as vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;
XX. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser executado de forma a garantir o fluxo natural das águas e evitar o surgimento de processos físicos ativos (erosão, assoreamento, alagamento e outros);
XXI. Adotar as recomendações constantes nas Cartas de Viabilidade para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (029 AP/20-MP), emitida pela EMBASA em 20/10/2020;
XXII. Para a implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários e disposição final dos mesmos, adotar as recomendações das normas técnicas e Resoluções vigentes, em especial a NBR 12209:2011 e NBR 13969:1997. O sistema, incluindo estrutura civil da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), deverá ser projetado e operado de maneira que não se perceba odor desagradável, barulhos indesejáveis, presença de insetos e outros inconvenientes, bem como afastar possibilidade de poluição de quaisquer áreas. Deverá ainda isolar as áreas no entorno do sistema de tratamento dos efluentes sanitários e afixar placas de identificação das unidades;
XXIII. Apresentar em até 90 (noventa) dias após o término das obras, cópia da Declaração de Outorga ou Dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA), para intervenção em corpos hídricos (diluição dos efluentes), levando em consideração o aumento da vazão previsto no novo sistema ora licenciado;
XXIV. Realizar o ajardinamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, de modo a contribuir para minimização dos odores, utilizando-se especialmente de espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, conforme diretrizes constantes no Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, em até 90 (noventa) dias após o final da obra, os relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
XXV. Solicitar à SEDUR a Licença Ambiental, antes do início do funcionamento da ETE - Estação de Tratamento de Efluentes do empreendimento, acompanhada do relatório técnico de implantação com registros fotográficos, documentos comprobatórios da aprovação do projeto pela Embasa, plano de operação, manutenção e de monitoramento da ETE;
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 217/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 -12700 de 28/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2017-SEDUR/CLA/LU-80** publicada no DOM nº 6.898, através da portaria nº 220/2017, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **WILSON SONS TERMINAIS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ: nº 03.852.972/0043-51, para operar TERMINAL DE ESTOCAGEM DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, LAVAGEM E REPAROS DE CONTAINERES VAZIOS, com área total de 8,3 ha, situado na Rodovia BR 324, s/nº, km 7/8 e 9/5, Porto Seco Pirajá, neste município, coordenadas geográficas, 12°53'50.62"S e 38°26'56.18"O; 12°53'44.55"S, e 38°26'52.35"O; 12°53'58.30"S e 38°26'46.29"O; 12°53'55.18"S e 38°26'41.62"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; lodo da ETE; sucatas metálicas; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Realizar o armazenamento das embalagens de tinta Jotamastic 90 em área impermeável e coberta, devendo destiná-las para a empresa que realiza a descontaminação para posterior reúso/ reciclagem, ou para aterros industriais, tendo que anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação adotada;

VI. O óleo usado proveniente das operações de manutenção (OFICINA), a borra do separador água/ óleo (ETE), efluente oleoso proveniente da caixa de contenção da área de manutenção e abrigo de resíduos e, o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do sistema de armazenamento aéreo de combustível, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de inspeção e manutenção de tanques aéreos de armazenamento de combustíveis e suas tubulações;

VIII. Apresentar, até agosto de 2023, o resultado do ensaio hidrostático realizado no tanque aéreo, tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados;

IX. Apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos e comprovantes da limpeza e manutenção periódica da Estação de Tratamento de Efluentes e Reuso da água de lavagem, sistema de contenção de água e óleo, e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir a eficiência dos sistemas;

X. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos da recomposição da sinalização (pintura), pavimentação e canaletas de todo perímetro da área de lavagem dos vazios, devendo obstruir qualquer saída de efluente para rede de drenagem de águas pluviais;

XIV. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos da recomposição da pavimentação e canaletas perimetrais da oficina para maquinário e estrutura, e da ilha de abastecimento;

XV. Apresentar, semestralmente, relatórios consubstanciados com registros fotográficos da impermeabilização e sinalização da área de manutenção (REPAROS DE VAZIOS), não devendo em nenhuma hipótese realizar qualquer serviço de manutenção fora desta área;

XVI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos, do local de armazenagem dos coletores de resíduos temporários, ou não, em área impermeável e coberta;

XVII. Apresentar, anualmente, documento comprobatório da limpeza e destinação do lodo oriundo da limpeza do tanque séptico e sumidouro, que deverá ter manutenção periódica a fim de assegurar sua eficiência. O tanque séptico e sumidouro deverão ser operados conforme a NBR 7229/93.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de setembro de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 178/2021

Publicada no D.O.M. nº 8092 de 18/08/2021;

Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-3562/2021 em 10/02/2021, referente à **Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-50,**

RESOLVE:

Art. - 1° Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **LIMIAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 13.237.300/0001-30, para atividade de panificação com capacidade instalada de 89,5 toneladas de produtos por dia, localizada na Rodovia BA 526, 1046, bairro Cassange, Salvador - BA, nas coordenadas geográficas 38°21'24,06"O, 12°54'13,24"S, 38°21'21,72"O, 12°54'07,47"S, 38°21'22,87"O, 12°54'06,72"S, 38°21'26,31"O, 12°54'12,09"S (SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada sobre qualquer alteração e/ ou de mais obras realizadas bem como qualquer mudança na atividade licenciada, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes das destinações (embalagens plásticas, papel e papelão, óleo de cozinha, refugos da produção e produtos avariados, resíduos Classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros), para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)do profissional responsável técnico pelas informações;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis (plástico, papelão e papel, entre outros) para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Acondicionar e destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº.3656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;
VI. Construir, em suas dependências, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta licença, abrigo para armazenamento temporário dos resíduos Classe I - perigosos (bombonas de óleo usado, tambores metálicos com resíduos contaminados como embalagens contaminadas, estopas entre outros), em conformidade com a ABNT NBR 12.235/1992, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção para eventuais vazamentos. Apresentar, após finalização das instalações, relatório consubstanciado com relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;
VII. Adequar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a área destinada à lavagem da frota de veículos de forma a impermeabilizar o piso, instalar canaletas perimetrais delimitando a área de lavagem a fim de drenar os efluentes para um Sistema Separador de Água e Óleo - SAO e posteriormente para uma Estação de Tratamento de Água de Reúso -ETAR, que deverá permitir o reuso da água no próprio processo, em conformidade com a Lei Municipal n° 8.902/2015, devendo apresentar documentação comprobatória, após finalização das instalações, relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;
VIII. Realizar lavagem da frota de veículos somente na área destinada para tal atividade;
IX. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema separador água/óleo, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem, devendo apresentar, semestralmente, laudos de eficiência de todos os sistemas Separador de Água e Óleo - SAO. Estas avaliações deverão ser feitas por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA nº 430/2011 e suas alterações. Os Laudos deverão conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;
X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados e compatíveis com o exercício das suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-6: Equipamento de Proteção Individual - EPI do Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XI. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo mantê-lo sempre atualizado durante a vigência desta licença;
XII.Promover ações de educação ambiental direcionados aos funcionários da empresa,devendo encaminhar, anualmente, relatório de execução das ações e lista de presença com assinatura dos participa
XIII. Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos do empreendimento de acordo com a Resolução CEPRAM 4.578 de 29 de setembro de 2017 (Norma Técnica NT- 01/2017 Análise e Gerenciamento de Riscos Acidentais para Substâncias Perigosas),cumprindo as diretrizes constantes neste documento durante a vigência da licença, que estabelece os critérios de exigibilidade e fornece os subsídios para a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para empreendimentos implantados no Estado da Bahia;
XIV. Manter sempre atualizado o Alvará de Saúde e o Termo de Viabilidade de Localização (TVL), durante a vigência desta licença;
XV. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, durante a vigência desta licença, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XVI. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização;
XVII. Realizar manutenção dos equipamentos geradores de emissões atmosférica de modo a atender os limites máximos de emissões de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e suas alterações, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica(Gerador de energia e chaminés dos fornos). Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e suas alterações, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável por sua elaboração;
XVIII. Apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença, Laudos de Análise da Qualidade da Água subterrânea captada, incluindo parâmetros microbiológicos (Coliformes totais, coliformes termotolerantes, organismos heterotróficos, Escherichia coli, DQO e DBO), acompanhados com a devida ART do técnico responsável;
XIX. Realizar a limpeza periódica do sistema de tratamentos dos efluentes do processo produtivo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e manter em poder da empresa relatórios comprobatórios, com a devida documentação fotográfica para fins de fiscalização;
XX. Manter o sistema de contenção contra vazamentos do tanque aéreo de armazenamento diesel, de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor;
XXI. Sob nenhuma hipótese, a empresa poderá realizar novas construções na faixa de Área de Preservação Permanente - APP do Riacho da Margarida.

Art. 2º - A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de agosto de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº184/2021

Publicada no D.O.M. nº 8096 de 24/08/2021;

Republicada por ter saído com inconsistências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-12783/2021 em 29/06/2021, referente à **Licença Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/LU-51,**

RESOLVE:

Art. - 1º Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a **JAIRO FLORES DA SILVA,** inscrito no CNPJ 03.932.116/0001-57, para fabricação de produtos de papel e embalagens com capacidade instalada de 6.000 Ton/ano, situada na rodovia BA 526 KM 1518, Cassange, neste município, coordenadas geográficas 12°54'08,34"S e 38°21'39,44"O; 12°54'08,12"S e 38°21'40,17"O; 12°54'06,83"S e 38°21'38,81"O; 12°54'06,29"S e 38°21'39,46"O; 12°54'03,80"S e 38°21'37,17"O; 12°54'04,09"S e 38°21'36,28"O; 12°54'05,98"S e 38°21'38,00"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
I. Apresentar, anualmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;
II. Destinar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) somente para empresas habilitadas e autorizadas pelo órgão competente;
III. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, quando estas atingirem volume suficiente para coleta, em atendimento ao Termo de Compromisso celebrado entre o Governo da Bahia e a Jogue Limpo, para implantação do sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de óleo lubrificante, nos Termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, devendo anexar os comprovantes de coleta e destinação ao referido relatório de execução do PGRS;
IV. Encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, para cooperativas, priorizando as de cunho social cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS, os comprovantes da destinação;
V. Garantir que o armazenamento temporário de todos os resíduos sólidos gerados na empresa atendam aos requisitos das ABNTs NBRs 12.235:1992 e NBR 11.174:1990. Os resíduos deverão ser armazenados separadamente, principalmente, quando tratar-se de resíduos perigosos e não perigosos (Classe I e Classe II), em baias e/ou coletores devidamente sinalizados quanto ao tipo/classe dos resíduos, sobre piso impermeabilizado, em local coberto e ventilado.
VI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB, devendo mantê-lo sempre válido;
VII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
IX. Assegurar que os materiais e embalagens em contato com alimentos sejam fabricados segundo as Boas Práticas de Fabricação, visando evitar riscos à saúde humana ou alterações inaceitáveis nos alimentos (composição ou características sensoriais), conforme consta no item 3.1 da RDC nº 91/2001;
X. Realizar a limpeza e completa desativação da fossa, devendo redirecionar os efluentes oriundos do processo industrial (lavagens de peças e embalagens com tintas) para a rede de esgotamento sanitário da EMBASA, desde que precedido de tratamento, em atendimento a ABNT 9.800:1987. Para tanto, deverá ser instalado um sistema de tratamento capaz de remover os poluentes e garantir que os efluentes estejam dentro das condições e padrões de lançamento de efluentes estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico demonstrando a desativação da fossa e implantação do sistema de tratamento, acompanhado dos comprovantes de limpeza e destinação da borra removida, bem como do Memorial Descritivo e de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cálculo do sistema implantado e ART do responsável técnico;
XI. Realizar periodicamente monitoramento dos efluentes na entrada e saída da estação de tratamento a ser implantada, devendo encaminhar, semestralmente, a contar após a finalização da implantação do sistema, laudo contendo a comparação e interpretação dos resultados com base nas condições e padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 430/2011, taxa de remoção dos poluentes, conclusão, recomendações, assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, resultados analíticos disponibilizados pelo laboratório certificado e Anotação de Responsabilidade Técnica;
XII. Instalar contêineres para o acondicionamento das sucatas metálicas e demais materiais dispostos na área externa da fábrica, de modo a evitar que os mesmos fiquem em contato direto com o piso, evitar atração de vetores e manter o ambiente organizado, dispondo-os sempre em local dotado de piso impermeável e cobertura. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprovando a instalação dos mesmos;
XIII. Realizar a adequação do piso da lateral da fábrica, devendo realizar a limpeza da área, reparos das fissuras e rachaduras existentes, de modo a garantir que o mesmo mantenha-se impermeabilizado. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprovando o cumprimento da condicionante;
XIV. Manter sempre atualizado: a) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros -AVCB; b) Programa de Emergência Ambiental; c) Programa de Educação Ambiental - PEA, devendo priorizar os eixos temáticos voltados às práticas da empresa, a exemplo da aplicação da produção mais limpa na indústria de produtos de papel;
XV. Manter o ambiente sempre limpo e organizado, garantindo um local de trabalho agradável e que não comprometa a produção e a segurança dos funcionários;
XVI. Realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
XVII. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;
XVIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Outorga ou Dispensa de Outorga para captação de água subterrânea emitida pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.
XIX. Dispor as latas de tintas utilizadas no processo de produção sobre bacias de contenção, a fim de conter possíveis derrames e manter o ambiente limpo;
XX. Manter à SEDUR informada sobre qualquer alteração na capacidade e/ou construção de novas edificações no empreendimento.
Art. 2º - A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º - Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de agosto de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 122/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/09/2021, a servidora GISLEIDE ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula n.º 3061829, SECRETÁRIO ADMINSTRATIVO, para responder, cumulativamente, pela função de confiança de Chefe de Setor A, grau 62, da DSIP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular EDELZUITA CARLOS BISPO, matrícula n.º 3064497, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 21 de setembro de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 031/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
82224/2021	3302	BATISTA E BARRETO LTDA. - EPP (ESCOLA BRINCANDO E CONSTRUINDO) - ADV. PRISCILA VALVERDE DE MIRANDA SOUTO - OAB/BA 24.095	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 24 DE SETEMBRO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

PORTARIA Nº 035/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Designar o servidor **EUGÊNIO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** matricula 3017272, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe de Setor B, durante o impedimento legal do titular Ana Lucia Freitas da Paixão, matricula 3076341, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 24 de setembro de 2021.

EDNA FRANÇA
Secretária

PORTARIA Nº 036/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Designar o servidor **HUGO FLÁVIO BENTO DA SILVA JUNIOR,** matricula 3080075, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Monitoramento de Encostas e Áreas Alagáveis, durante o impedimento legal do titular Hilda Maria Lemos Rocha, matricula 3087540, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 24 de setembro de 2021.

EDNA FRANÇA
Secretária

PORTARIA Nº 037/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.273 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:
Designar a servidora **SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO,** matricula 3023073, para responder pela Função de Confiança, grau 63, de Chefe do Setor de Pessoal durante o impedimento legal do titular Romildo Campos Cerqueira, matricula 3007130, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA, em 24 de setembro de 2021.

EDNA FRANÇA
Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA CONJUNTA Nº 010-2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, Art 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2020, de 01/06/2020, publicado no DOM nº 7699, de 24/06/2020.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 16.482.0011.113800 - Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais, para a Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 24 de setembro 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ORLANDO CESAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 10/2021

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
61002 – SEINFRA -Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16.482.0011.113800	4.4.90.51	0.1.00	1.152.000
	TOTAL		**1.152.000**

LICITAÇÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 171428/2021 - PGMS.
Inexigibilidade nº 004/2021
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Objeto: Assinatura anual de acesso individual aos benefícios da Plataforma JusBrasil PRO (https://www.jusbrasil.com.br) para 50 (cinquenta) Procuradores do Município do Salvador.
Valor total: R$13.920,00 (Treze mil, novecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 04.122.0016.250114- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.00
Base Legal: Lei 8666/93, Art. art. 25, inciso I
Data da Homologação: 23.09.2021.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO 2021 - PUP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 004/2021.
PROCESSO DIGITAL Nº: 157.765/2021.
LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação, em lote único, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 07/10/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/10/2021 às 09:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: dia 08/10/2021 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br, www.compras.salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 015/2021
Licitação nº 015/2021
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placa, incluindo a raspagem e aeração do terreno natural, terra vegetal (e=7cm), adubação e irrigação, até o processo de pega e afins destinados as áreas verdes nas intervenções de requalificação de espaços urbanos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/10/2021 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04/10/2021 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 04/10/2021 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 24 de setembro de 2021

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP, constituída pela Portaria nº 39/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação, e na Lei municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada no dia **28/09/2021 às 10:00hs,** Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 03-Habilitação das Licitantes: RC ENGENHARIA LTDA-ME, MB ENGENHARIA E PROJETOS S/S e APT ASSESSORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA S/S-EPP, referente a Tomada de Preços nº 003/2021, Processo nº 112439/2021, Tipo: Técnica e Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, para Prestação dos serviços de Elaboração de Projetos Executivos, sob regime de execução indireta por preço global, subdivididos em 02 (dois) Lotes, a saber, de acordo com o Edital e seus Anexos: Lote 01: RECUPERAÇÃO ESTUTURAL VIADUTOS DO TÚNEL AMERICO SIMAS e Lote 02: PROJETOS COMPLEMENTARES (Camelódromo de Sussuarana), de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

A abertura dos envelopes se dará em sessão por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams, cujo acesso será feito por "novo" endereço eletrônico a ser disponibilizado no Portal da SUCOP (licitações-Tomada de Preços nº 003/2021)

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 24 de setembro de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Climatização instalado no prédio anexo à SEFAZ.
Processo Nº: 132.252/2021;
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: F ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP;
CNPJ: 20.167.373/0001-69;
Valor Global: R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais);

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II;
Data da Assinatura: 24/09/2021;
Vigência: 03 (três) meses.
Fica designado os servidores que atuarão como Fiscais neste Contrato:
Augusto Cesar Valois Borba, Matricula nº 3060142
Cidélia Maria Bispo dos Santos, Matricula nº 3025189.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

FERNANDA AMARAL RAMOS
F Engenharia Comércio e Serviços de Climatização LTDA - EPP.

RESUMO DO ADITIVO Nº 022/2021

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº 008/2020;
Processo Nº.: 157.636/2021;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91;
Valor Global: Não haverá efeitos financeiros decorrentes deste aditivo;
Amparo Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 03 (três) meses;
Ficam designados como fiscais deste Aditivo os servidores:
Maria Alice Durães de Araújo - Mat. 3061045
Márcia Maria Espinheira Peixoto - Mat. 3022969
Data da Assinatura: 24/09/2021.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

MARCOS PAULO NEVES BRITO
Banco do Brasil S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 518/2021

PROCESSO: 58888/2021.
CONTRATO nº 026/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - SEMGE: nº 014/2021 de 13/05/2021.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
CNPJ: 22.267.284/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FCM	250111	33.90.39	0.1.00	10.000,00
SECIS	253400	33.90.39	0.100	12.000,00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	6.000,00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00	1.000,00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	500,00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00	3.000,00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	1.500,00

Salvador, 24 de setembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO Nº 58888/2021.
OBJETO Prestação de serviços bilhetagem eletrônica neste Município de Salvador, para os modais de transporte, através de cartões de Bilhete Avulso e Créditos Eletrônicos, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
CNPJ/MF sob n.º 22.267.284/0001-10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	250111	33.90.39	0.1.00
SECIS	253400	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.100
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00

Salvador, 24 de setembro de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 59/2021

PROCESSO: 131790/2021.
CONTRATO: 59/2021.
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Professor Aristides Novis, nº 13, térreo e 1º pavimento, Federação.
LOCADORA: Nancy Norma Brandão Branco de Souza.
CPF: 496.884.055-15.
VALOR MENSAL: 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 22/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMPRE	249701 258100	33.90.36	0.2.29 2.2.29 0.1.00 2.1.00	9.000,00

Salvador, 24 de setembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

PROCESSO Nº 115773/2021.
OBJETO: acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 089/2019, conforme no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, prazo dos serviços **de Auxílio ao Desenvolvimento Infantil - ADI, com efetiva cobertura na Rede Municipal de Ensino de Salvador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED**, tendo seu **início em 24/09/2021 e término em 23/09/2022**.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º: 05.969.071/0001-10.
VALOR GLOBAL: **R$ 62.110.800,00 (sessenta e dois milhões, cento e dez mil, oitocentos reais).**
DATA DE ASSINATURA:23 de setembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	262100 262200	33.90.37	0.1.01

Salvador, 24 de setembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 525/2021

PROCESSO Nº. 115773/2021.
CONTRATO Nº 089/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
SMED	262100 262200 243600	33.90.37	0.1.01	2.704.026,56	384.209,69	3.088.236,25

Salvador, 24 de setembro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 388/2020

PROCESSO: Nº 129110/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 06 (seis) meses, tendo seu início em 17/09/2021 e seu fim em 16/03/2022, permanecendo o valor mensal estimado de R$ 97.531,50 (noventa e sete mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.0.2.14.
CONTRATADA: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
CNPJ: 08.998.109/0001-71.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021
REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo Alves da Silva

Salvador, 24 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

PROCESSO: Nº 133.313/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022.
Acordam as partes em ajustar o valor atualmente contratado, tendo em vista a atualização da tabela do SUS (SIGTAP), sendo este correspondente ao aumento no repasse do Ministério da Saúde, acrescendo assim o valor mensal de R$ 43.533,00 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais). Dessa forma, o valor mensal passará de R$ 44.950,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R$ 88.483,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e o valor anual passará de R$ 539.406,00 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e seis reais) para R$ 1.061.802,00 (um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **S.C.S. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.
CNPJ: 13.534.457/0001-28.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Jucimary de Oliveira Ribeiro.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

PROCESSO: Nº 133.367/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022, permanecendo o valor mensal de R$ 28.117,76 (vinte e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos) e o valor global de R$ 337.413,12 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **ECOUS LAB ECOCARDIOGRAFIA E CONSULTORIA**.
CNPJ: 02.313.388/0001-06.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Vitor Augusto Camarinha de Castro Lima.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

PROCESSO: Nº 133.264/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022, permanecendo o valor mensal de R$ 23.929,48 (vinte e três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) e o valor global de R$ 287.153,76 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02, 0.1.91 e 0.1.00.
CONTRATADA: **CLIFIR - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA E MENTAL LTDA**.
CNPJ: 13.543.434/0003-41.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Elza de Oliveira Araújo.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018

PROCESSO: Nº 133.408/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/10/2021 e seu fim em 30/09/2022, permanecendo o valor mensal de R$ 64.894,50 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor global de R$ 778.734,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **POLICLÍNICA SAN MARTINS**.
CNPJ: 11.398.454/0001-89.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Cesar Silva Rios.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO: Nº 152.901/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 386.571,60 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 907.873,92 (novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para R$ 1.294.445,52 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **OFTALMOCENTER SOCIEDADE SIMPLES**.
CNPJ: 03.330.807/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Ralph Antonio Tosta Mello.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

PROCESSO: Nº 152.910/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 441.147,24 (quatrocentos e quarente e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até a data de vigência atual do presente contrato a ocorrer em 30/11/2021. Em caso de renovação contratual, fica prorrogada a execução até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 2.107.042,32 (dois milhões, cento e sete mil, quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R$ 2.548.189,56 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **ALCLIN HOSPITAL DE OLHOS ANDRÉ LAVIGNE LTDA**.
CNPJ: 33.921.495/0004-93.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: André Luís Lavigne.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 436/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 139848/2021
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, e em consonância ao enfretamento da Pandemia ocorrida por conta do COVID19, acordam as partes em acrescer por mais 90 (noventa) dias o valor referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato 436/2020, com início em 15/09/2021 e término em 13/12/2021, mantendo para este acréscimo o valor mensal estimado em R$ 409.976,15 (quatrocentos e nove mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos) e o montante de R$ R$ 1.229.928,45 (um milhão duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; 10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91
CONTRATADA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.**
CNPJ: 11.858.570/0001-33
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Joel Sobral de Andrade**

Salvador, 24 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018

PROCESSO: Nº 152.937/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 455.244,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até a data de vigência atual do presente contrato a ocorrer em 31/10/2021. Em caso de renovação contratual, fica prorrogada a execução até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 942.957,00 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e sete reais) para R$ 1.398.201,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **COUSF - CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA**.
CNPJ: 16.160.012/0001-13.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: André Barreto Pereira.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2018

PROCESSO: Nº 152.919/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 447.528,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até a data de vigência atual do presente contrato a ocorrer em 30/11/2021. Em caso de renovação contratual, fica prorrogada a execução até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 758.781,72 (setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para R$ 1.206.309,72 (um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **RETINA EYE CLINIC S/S LTDA**.
CNPJ: 08.822.105/0001-38.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Carlos Pessoa Rocha.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018

PROCESSO: Nº 152.891/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 432.867,60 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº

3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até a data de vigência atual do presente contrato a ocorrer em 30/11/2021. Em caso de renovação contratual, fica prorrogada a execução até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 1.221.167,28 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 1.654.034,88 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **IMEP INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DA LIMA SOCIEDADE LTDA ME**.
CNPJ: 07.156.138/0001-23.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Alves de Araujo Filho.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2018

PROCESSO: Nº 152.930/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 207.560,40 (duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até a data de vigência atual do presente contrato a ocorrer em 16/12/2021. Em caso de renovação contratual, fica prorrogada a execução até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 3.815.213,28 (três milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos) para R$ 4.022.773,68 (quatro milhões, vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO CAJAZEIRA LTDA**.
CNPJ: 21.494.496/0001-77.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Raphael Souza de Almeida Nascimento.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

PROCESSO: Nº 152.951/2021.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor global atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ R$ 455.244,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais), repassado em parcelas mensais, correspondentes à produção comprovada pela contratada, no tocante à estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definida pela Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, a ser executado até 31 de dezembro de 2021. Desta forma, o valor global passará de R$ 439.800,60 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos reais e sessenta centavos) para R$ 895.044,60 (oitocentos e noventa e cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.
CONTRATADA: **CLÍNICA MEU EXAME LTDA**.
CNPJ: 32.699.142/0001-85.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Eduardo Amaral Tavares.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 158/2021

PROCESSO nº 80480/2021

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.301.0016.249300, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.2.02, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: **MEJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 38.214.791/0001-25

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2021

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSAVEL LEGAL: **André Ricardo Souza de Cerqueira**

Salvador, 24 de setembro de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 311/2021
PROCESSOS nº 159389/2021 e 171151/2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura
CONTRATADA: MAIANGA RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 41.428.593/0001-79
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 24 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 335/2021
PROCESSO nº 165472 /2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura
CONTRATADA: RSM AAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 27.787.989/0001-81
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 24 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 345/2021
PROCESSO nº 171196 /2021
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300 Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: SBX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 37.994.176/0001-16
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSAVEL LEGAL: Bruno Vinicius Oliveira Barbosa.

Salvador, 24 de setembro de 2021

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 6092/2021, Processo nº 96411/2021, publicada no DOM nº 8.069, de 17 a 19 de julho de 2021, página 16

ONDE SE LÊ:

FONTE DE RECURSO: 2.2.11 (Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde)

LEIA-SE:

FONTE DE RECURSO: 2.2.11 (Ex. ANT - Receita Fonte Próprio Fundo - Saúde) e 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador, 24 de setembro de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2021008232
LICITAÇÃO Nº: 320/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 020000232
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8059/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: INFOTEL COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº: 07.640.726/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR SMART TV LED SLIM 48 ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.
VALOR TOTAL: R$ 1.969,18 (HUM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 21/09/2021
PROCESSO Nº 166462/2021

AFM Nº: 2021008233
LICITAÇÃO Nº: 039/2021
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2021000093
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21895/20.4
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.746.899/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 30L ATENDER AS DEMANDAS DA DPSD.
VALOR TOTAL: R$ 617,66 (SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO
DATA DA AFM: 21/09/2021
PROCESSO Nº 165411/2021

Salvador, 24 de setembro de 2021.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2021.
CONTRATO nº 456-D/2019.
PROCESSO: nº 171924/2021
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei nº13.303/2016 e suas posteriores alterações, ficando mantido o valor total de R$6.600,00(seis mil e seiscentos reais), correspondentes à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 456-D/2019, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0100; Tesouro; Projeto/Atividade: 250121- Manutenção dos Serviços Técnicos e Adm. da Saltur; Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MONTENEGRO SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº013-D/2021
PROCESSO nº 013/2021
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em aquisição de passagens aéreas para atender as demandas da Saltur.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - R$ 4.334,87 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços técnicos e Adm. da Saltur;230600- Realização do Calendário anual de eventos e Festas populares; 101600; Fomento a Parcerias para eventos Especiais; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (hum) mês.
DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Salvador, 24 de setembro de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 002/2021

Processo nº:162396/2021
Contrato nº 002/2021-Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos, referente ao Lote 01 - Sistema de Cobrança, para a adequada operação e monitoramento das Estações Iguatemi, Cidadela e Hiper do empreendimento BRT SALVADOR, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: WOLPAC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA-CNPJ/MF nº 60.618.642/0001-80
O prazo previsto na cláusula sexta do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 05/09/2021 e término em 04/10/2021.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 03/09/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, FABIANO OTON WOLF e LUIZ FERNANDO WOLF-WOLPAC

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 030/2019

Processo nº: 158412/2021
Contrato nº: 030/2019-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao Lote 02- RUA DE SÃO GONÇALO - CABULA; RUA 8 - QUADRA 8 - LOTEAMENTO ACM - SÃO MARCOS; RUA DAS PALMEIRAS - VALE DOS LAGOS,
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: AJ CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 04.433.789/0001-25
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 26/09/2021 e término em 22/02/2022.
Base Legal: art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 20/09/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ALEXANDRE AUGUSTO MENEZES JAQUEIRA - AJ

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 026/2020

Processo nº: 162492/2021
Contrato nº 026/2020-objeto: execução dos serviços de Requalificação do Terminal da Barroquinha, no Município de Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: DNASSET ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA-CNPJ/MF nº 13.501.076/0001-42

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 026/2020-objeto: execução dos serviços de Requalificação do Terminal da Barroquinha, no Município de Salvador/BA, referida nas cláusulas primeira e segunda do 4º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Fica aditado o valor de R$ 116.619,01 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e um centavo), correspondente a 2,11% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a somar R$ 6.373.122,54 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP-Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 61.60.02 - UG SUCOP Projeto/Atividade:15.451.010.1107 Requalificação de Espaços Públicos; 15.451.009.1134 Implantação da Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro 0.1.13 - ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir0.1.16 - Contr de Interv do Domínio Econômico - CIDE0.1.24 - Convênios0.1.30 - Transf do Fundo de Invest Econômico Social - FIES0.1.42 - Royalties/ Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerais0.1.90 - Operações de Crédito Internas0.1.91 - Operações de Crédito Externas0.1.92 - Alienação de Bens
Base Legal: art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 23/09/2021
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME DE OLIVEIRA LUZ-DNASSET

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020
PARTÍCIPES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR E CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40 - SEDUR
CNPJ CONVENIADO: 15.158.665/0001-03 - CAU
OBJETO: Visa estabelecer condições de mútua cooperação para disponibilizar as informações e dados contidos nos sistemas informatizados dos convenentes de maneira a integrar, agilizar e permitir o acesso cadastral de registros de profissionais e empresas, RRT's, autorizações e coordenadas geográficas dos empreendimentos e obras, fiscalizações, serviços, processos e alvarás.
PRAZO: 36 (trinta e seis) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
DATA DO ATO: 08/12/2020
ASSINAM AS PARTES: José Sérgio de Sousa Guanabara
SECRETÁRIO - SEDUR
Gilcinéa Barbosa da Conceição
CAU/BA

Salvador, 08 de Dezembro 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019
Processo n.º 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
VITAL PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.890.139/0001-93
IGOR SIMÕES- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.248.315/0001-00
RABELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.277.847/0001-68

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 23 de Setembro de 2021.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE LEILÃO

6º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;

1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, **no dia 15/10/2021 (sexta-feira), às 10h**, onde poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio vinculado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;

2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **77.100 kg** (setenta e sete mil e cem quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QDE.	PESO MÉD. (KG)	QUILOGRAMA (KG)	VLR. / KG	TOTAL (R$)
MOTOCICLOS, CICLOMOTORES E SIMILARES	42	100	4.200	0,90	3.780,00
VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMINHONETES E VANS	81	900	72.900	0,90	65.610,00
PÁTIO DA RODOVIA BA-526, KM 1, Nº. 260 - CIA I - SIMÕES FILHO (BA)	123		77.100		69.390,00

3. DO LANCE INICIAL

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R$ 0,90** (noventa centavos);

3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á entre os dias **13 e 14/10/2021** (quarta e quinta-feira), das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA), onde estão acautelados. Fazer agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO, <http://www.hastaleiloes.com.br>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de transito do estado ou do Distrito Federal em que atua, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **4 e 8/10/2021**, nos horários das 9 às 12h e das 14 às 16h, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail **comissaodeleilao.transalvador@gmail.com**:

a) Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;

b) Carta de credenciamento ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Prova de regularidade perante o instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

j) Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone;

l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

m) Atestado de Capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis.

n) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

6. DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento) sobre o valor final de venda dos lotes.

6.3. Para a compra na modalidade presencial, o arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

6.5. Para a compra na modalidade presencial, será cobrado do arrematante, além dos valores constantes no item 6.4 o valor de R$ 7,00 (sete reais) referente ao custo da emissão do boleto.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;

7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de rerrefinamento;

7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluídos, combustíveis e demais matérias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

7.5. Promover, **no local da retirada**, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

7.6 Os procedimentos de descontaminação e descaracterização ocorrerão, obrigatoriamente, sob o acompanhamento e fiscalização de Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, que será integrada por membros da Assessoria Jurídica (ASJUR) e Comissão de Leilão (COMLE).

7.7. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

7.8. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;

7.9. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e rerrefinamento de óleo lubrificante.

7.10. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.11. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.14. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.15. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.16. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial a ser constituída pela TRANSALVADOR, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.17. A Comissão Especial terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.18. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.19. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após o leilão nos horários compreendidos entre 8 às 12h e 14 às 17h.

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo supracitado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.

12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8568, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DOS LOTES

Lote: SF019-F; Placa: JLY9144; Marca/Modelo: UNO MILLE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF020-F; Placa: FGS7086; Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF022-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: PALIO YOUNG; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF024-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: ESCORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF026-F; Placa: OUP0794; Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF039-F; Placa: JPO7860; Marca/Modelo: GOL 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF040-F; Placa: JPX5605; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF041-F; Placa: JPX3589; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF042-F; Placa: FGR6F87; Marca/Modelo: FIAT/BRAVO SPORTING DUAL; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF043-F; Placa: LOG4560; Marca/Modelo: CLIO RT 1.0; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF044-F; Placa: JRC9A27; Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF045-F; Placa: JQS4740; Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF046-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF047-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF048-F; Placa: JPA2280; Marca/Modelo: ASTRA GLS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF049-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: M.BENZ; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF053-F; Placa: JNL1258; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF054-F; Placa: JNJ5945; Marca/Modelo: FIAT / UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF055-F; Placa: JLS1306; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF056-F; Placa: JRI3798; Marca/Modelo: FORD / KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF057-F; Placa: JQL4092; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILE FIRE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF058-F; Placa: JPW2828; Marca/Modelo: GM/VECTRA SD EXPRESSION; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF059-F; Placa: JRY5828; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF060-F; Placa: DXP1435; Marca/Modelo: PARATI 1.6; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF061-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF062-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: ESCORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF063-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: CORSA WIND; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF064-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF065-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: VW/FOX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF066-F; Placa: JOE8261; Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF067-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: IMP/FORD EXPLORER XLT4X2; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF068-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF069-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: SAVEIRO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF070-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: ELBA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF071-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL 16V H; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF072-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lote: SF073-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF074-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF075-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF076-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF077-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: ESCORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF078-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF079-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: MONZA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF080-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: KOMBI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF081-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF082-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: IMP/ASIA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF083-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF084-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: TEMPRA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF085-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF086-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: CORSA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF087-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: ESCORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF088-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: TIPO 2.0 IE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF089-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: CORSA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF090-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF091-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF092-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF093-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF094-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: CLIO RT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF095-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/MAZDA 3; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF096-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: TOWNER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF097-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: KOMBI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF098-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: KOMBI; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF099-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: JEEP/JEEP; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF100-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF101-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF102-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: SIENA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF103-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: UNO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF104-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF105-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/VW POLO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF106-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: COURIER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF107-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF108-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: TITAN KS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF109-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA BROS; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF110-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 200 III; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF111-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA TITAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF112-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF113-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF114-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF115-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF116-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: PHOENIX XY 500; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF117-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF118-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: YAMAHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF119-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DAFRA/50 CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF120-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/MARVA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF121-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA STRADA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF122-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: IROS 100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF123-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF124-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF125-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HUNTER; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF126-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF127-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: APACHE; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF128-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF129-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: BULL/50C; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF130-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DAFRA/50 CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF131-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF132-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: SUNDOWN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF133-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/WUYANG; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF134-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/WUYANG; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF135-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DITALLY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF136-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF137-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 100; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF138-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: JET; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF139-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DITALLY; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF140-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: I/HUARI MARVA FOX150R; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF141-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FAN; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF142-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF143-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: NÃO IDENTIFICADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF144-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: YAMAHA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF145-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: DAFRA/50 CC; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF146-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: NÃO IDENTIFICADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF147-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: HONDA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF148-F; Placa: NTT6629; Marca/Modelo: HONDA/FAN 125; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF149-F; Placa: PVT3J71; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF150-F; Placa: JSW3019; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF151-F; Placa: JPC7005; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF152-F; Placa: JRC1848; Marca/Modelo: FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF153-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: FIAT/STRADA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF154-F; Placa: NZE4771; Marca/Modelo: GM/MERIVA MAX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF155-F; Placa: PJM8110; Marca/Modelo: GM/ONIX; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF156-F; Placa: NYJ1774; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF157-F; Placa: JPC3378; Marca/Modelo: FIAT/PALIO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF158-F; Placa: MUS7256; Marca/Modelo: FORD/KA; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA);

Lote: SF159-F; Placa: S/PLACA; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00. Local de visitação: Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA).

AVISO DE LEILÃO

6º LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **15 de outubro de 2021**, às **10h**, no site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis removidas, apreendidas e retiradas de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.hastaleiloes.com.br> ou visitados no pátio da Rodovia BA-526, km 1, nº. 260 - CIA I - Simões Filho (BA), nos dias **13 e 14 de outubro, das 8 às 12h e das 14 às 16h**, onde estão acautelados, mediante agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

Salvador, 24 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 198/2019

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.